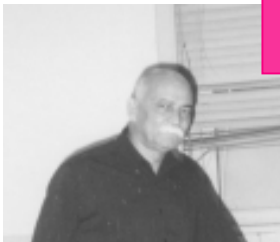




# A VOZ DO MOBILIÁRIO

Órgão Oficial do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias e Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Município do Rio de Janeiro

Ano X - Nº 39 - Out/Dez de 2010



## COMENTÁRIO DO PRESIDENTE

Valfredo Borja Lima

sa Senhora Aparecida e hoje, dia 12 de outubro de 2010, no Chile, vocês estão comemorando o resgate destes bravos trabalhadores que nunca deixaram de lutar pela sua sobrevivência, e nunca perderam a fé em Deus. Os trabalhadores da Indústria Moveleira do Município do Rio de Janeiro - Brasil, em nome do seu representante sindical, desejam a todos feliz retorno à superfície da terra junto aos seus familiares e a todo povo do Chile, bravos companheiros.

**C**ompanheiros trabalhadores chilenos que há 70 dias estão presos numa mina a 700 metros de profundidade. Dia 12 de outubro de 2010 comemoramos aqui no Brasil o dia da nossa padroeira, Nos-

## VANTAGEM DE SER SÓCIO

O trabalhador, quando se associa ao Sindicato dá um salto em qualidade na própria vida. Ele passa a ter contato mais estreito com outros trabalhadores iguais a ele, com o mesmo objetivo e as mesmas expectativas. Ao se associar você terá no Sindicato um grande aliado, que irá defender seus direitos, lutar por salários, direitos sociais, respeito profissional, etc. Ou seja, você terá um Sindicato forte, feito para brigar por você e por seus colegas de trabalho. Ser sócio(a) é ser organizado. Além disso, você contará com muitos benefícios, serviços, como assistência jurídica, colônia de férias, clínicas, etc para você e seus familiares.

Associe-se ao Sindicato. Junte-se a este time!

## ATENÇÃO HOMOLOGAÇÃO HORÁRIOS



As Terças e Quintas-feiras  
Das 10:00 às 16:00h

### Documentos necessários:

- Carteira de Trabalho atualizada;
- Aviso Prévio em 03 (Três) vias;
- Carta de Preposto;
- Livro Ficha de Registro ou Ficha Registro do Empregado;
- Multa Rescisória em 03 (Três) vias;
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho em 05 (Cinco) vias;
- Formulário do Seguro Desemprego;
- Chave da Conectividade;
- Comprovante de depósitos do FGTS do empregado;
- Cópia de Exame Médico Demissional;
- Cópia Alteração Contratual e Ato Constitutivo.
- Cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

## ATENÇÃO

**I.N. SRT Nº 15, de 14/07/2010, estabelece procedimentos para assistência e homologação na rescisão de contrato de trabalho**

A Instrução Normativa SRT nº 15, de 14 de julho de 2010, estabelece procedimento para assistência e homologação na rescisão de contrato de trabalho e revoga a Instrução Normativa SRT nº 3 de 21 de junho de 2003.

Dentre as alterações está o artigo 17 da supracitada instrução normativa que trata de aviso prévio indenizado, conforme abaixo:

"Art. 17 - Quando o aviso prévio for indenizado, a data da saída a ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser:

I - na página relativa ao Contrato de Trabalho, a do último dia da data projetada para o aviso prévio indenizado; e

II - na página relativa às Anotações Gerais, a data do último dia efetivamente trabalhado.

Parágrafo único. No TRCT, a data de afastamento a ser consignada será a do último dia efetivamente trabalhado."

## FELIZ NATAL E ÓTIMO 2011



A diretoria do Sindicato deseja a todos os trabalhadores da categoria Marceneira RJ um Feliz Natal e um 2011 de realizações e de novas conquistas. Vamos continuar na luta por um Brasil melhor, democrático e soberano. Que os avanços econômicos e sociais que o país vem obtendo nos últimos anos continuem. Um Brasil com desenvolvimento, mais justo e sustentável. Um Brasil melhor!

Boas Festas e Feliz Ano Novo!

**VISITE NOSSO SITE: [sindicatomarceneiros.org.br](http://sindicatomarceneiros.org.br)**

**40 HORAS SEMANAIS SEM REDUÇÃO DE SALÁRIOS**

## Perguntas &amp; Respostas

**As empresas ou sindicatos estão obrigados a criar Comissão de Conciliação Prévia ou Núcleo de Conciliação Trabalhista?**

Não. A criação desses órgãos de conciliação extrajudicial depende tão somente da vontade dos sindicatos e das empresas.

**O que é termo de conciliação e quais dados ele deve conter?**

É o documento lavrado pela Comissão de Conciliação Prévia ou pelo Núcleo de Conciliação Trabalhista, no caso de acordo. Deverá conter o nome das partes, as parcelas e os valores acertados, a assinatura das partes e dos conciliadores, além do local, data e do registro das eventuais ressalvas.

**DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES**

LIGUE: 2263-3095 /  
2263-2691

**SAÚDE DO TRABALHADOR****O que é Previdência Social**

A Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade quanto ao presente e em relação ao futuro assegurado um rendimento seguro. Para ter essa proteção, é necessário se inscrever e contribuir todos os meses.

**Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP**

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados re-

ferentes à empresa.

O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria n 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

**PEDIDO DE DEMISSÃO**

Vejamos:

**Rescisão de Contrato a Pedido do Trabalhador. O que é?**

É a extinção do Contrato de Trabalho pelo empregado, sem que o empregador tenha dado motivo para isso. Ou seja, é o pedido de demissão do empregado.

Como fazer?

Para dar fim ao Contrato de Trabalho, o empregado deve escrever uma carta de demissão, assinar e entregá-la ao empregador. Recibo o comunicado de demissão, o empregador preencherá o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e calculará o valor que o trabalhador tem a receber.

Importante!

Após comunicar a sua decisão dar fim ao Contrato de Trabalho, é necessário cumprir aviso prévio de 30 dias antes de se desligar totalmente da empresa. Não cumprir o aviso prévio dá direitos ao empregador de descontar de um mês de salário do total que o trabalhador tem a receber.

Aviso Prévio:

A redução de jornada a cumprir aviso prévio só é direito do trabalhador quando o mesmo é demitido e não quando pede demissão. Ou seja, reduzir sua jornada de trabalho em 2 horas diárias ou em 7 dias a menos de trabalho no período, sem prejuízo

em seus recebimentos só quando o empregador der causa a dimensão.

Quais valores o trabalhador receber?

O empregado, neste caso, tem direito a

receber: saldo de salário, salário-família, 13º salário proporcional, férias proporcionais e, quando houver, férias vencidas.

**EXPEDIENTE**

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Município do Rio de Janeiro

Rua dos Andradas, 96 - 16º andar - CEP 20051-000 - RJ Tels.: 2263-3095/2263-2691

Diretoria  
Presidente: Valfredo Borja Lima

**Editoria**

Jornalista responsável: Márcia Miranda - Mtb 18.006  
Criação, Editoração e Impressão: Buenas Palabras Ass. e Comunicação Ltda. - Tel.: (21) 3105-5471 / 3472-1076  
Periodicidade: Trimestral - Tiragem: 1500 unidades  
**Distribuição gratuita**

O Boletim Informativo A VOZ DO MOBILIÁRIO é uma publicação do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Município do Rio de Janeiro onde as matérias aqui publicadas podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte. O Sindicato não se responsabiliza pelas opiniões emitidas em artigos assinados, pelos eventos divulgados e pelos anúncios publicados.

CLÍNICA MÉDICA  
HOVERLY

**Benefícios Grátis de Odontologia**

Obturações (Simples - 1 Face)  
Extrações (Simples)  
Limpeza dos Dentes  
Aplicação de Flúor  
Exame Clínico  
Aparelho (1º Grátis)

**Desconto de  
10% (Preço  
Popular)**

\*Canal \*Prótese

\*Periodontia (Tratamento de Gengiva)

**Plano Individual - R\$ 8,00**

**Informações na Secretaria do Sindicato**

## APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Existem 02 (dois tipos) de **aposentadoria por Tempo de Contribuição, aposentadoria integral, aquela que deve contar com 35 (trinta e cinco) anos de Contribuição, ou aposentadoria proporcional, que passa a contar a partir dos 30 (trinta) anos de Contribuição.** Para ter direito à aposentadoria integral, o trabalhador homem deve comprovar pelo menos 35 anos de contribuição e a trabalhadora mulher, 30 anos. Já para aposentadoria proporcional, o trabalhador tem que combinar 02 (dois) requisitos: **tempo de contribuição e idade mínima.**

Atenção: Para ter direito à aposentadoria integral ou proporcional, é necessário também o cumprimento do período de carência, que corresponde ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado faça jus ao benefício. Os inscritos a partir de 25 de julho de 1991 devem ter, pelo menos, 180 contribuições mensais, o que equivale há 15 (quinze) anos. Os filiados antes dessa data têm de seguir a tabela progressiva.

Os homens podem requerer aposentadoria proporcional aos 53 anos de idade e 30 anos de contribuição, mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 30 anos de contribuição.

As mulheres têm direito à proporcional aos 48 anos de idade e 25 de contribuição, mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 25 anos de contribuição.

Quanto à perda da qualidade:

- A **perda da qualidade** de segurado não será considerada para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**SAIBA - A aposentadoria por tempo de contribuição é irreversível, ou seja, (o que não se reverte) e irrenunciável:** depois que receber o primeiro pagamento, sacar o PIS ou o Fundo de Garantia (o que ocorrer primeiro), o **Segurado não poderá desistir do benefício.** E o trabalhador não precisará sair do emprego após a Concessão de sua aposentadoria.

**Como requerer aposentadoria por tempo de contribuição**

O benefício poderá ser solicitado por meio de agendamento prévio, através da Central 135, que poderá ser através de um telefone convencional, ou pelo portal da Previdência Social, através da Internet, ou mesmo nas Agências da Previdência Social, mediante o cumprimento das exigências legais.

De acordo com o Decreto 6.722, de 30 de dezembro de 2008, os dados constantes no **Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS** valem para todos os efeitos como prova de filiação à Previdência Social, relação de emprego, tempo de serviço ou de contribuição e salários-de-contribuição, podendo, em caso de dúvida, ser exigida pelo INSS a apresentação dos documentos que serviram de base à anotação. Da mesma forma, o segurado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação das informações constantes do CNIS com a apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS.

As informações sobre seus dados no CNIS poderão ser obtidas na Agência Eletrônica de Serviços aos Segurados no portal da Previdência Social, na opção "Extrato de Informações Previdenciárias" mediante senha de acesso obtida através de

agendamento do serviço pelo telefone 135 ou na Agência da Previdência Social de sua preferência.

**A inclusão do tempo de contribuição prestado em regimes próprios de previdência dependerá da apresentação de "Certidão de Tempo de Contribuição" emitida pelo órgão de origem. Para inclusão de tempo de serviço militar, é necessário apresentar Certificado de Reservista ou Certidão emitida pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica.**

**Caso suas informações cadastrais, vínculos e remunerações constem corretamente no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, será necessário apresentar os seguintes documentos:**

- Número de Identificação do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP ou número de inscrição do contribuinte individual/facultativo/empregado doméstico);
- Documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, entre outros);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento obrigatório).

Por esta forma, se você não tiver certeza de que suas informações cadastrais, vínculos e remunerações estejam corretas é recomendável agendar o serviço Acerto de Dados Cadastrais ou Acerto de Vínculos e Remunerações através da Central 135, do Portal da Previdência Social ou diretamente em uma Agência da Previdência Social, devendo comparecer ao atendimento munido dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a sua categoria de segurado.

Como ainda não possuem informações no CNIS, os **segurados especiais** devem apresentar os documentos relacionados na sua categoria.

Assim, você trabalhador caso já encontre numa das condições acima mencionada, dirija-se a seu Sindicato de Classe para melhores informações a respeito. Certamente obterá mais informações a respeito de seus direitos obtenção de sua aposentadoria.

**Dr. Helio Marcos F. Silva , Departamento Jurídico**



## TÉTANO ACIDENTAL

Previna-se. A vacina está disponível em qualquer posto de saúde.

O tétano é uma doença grave causada por uma bactéria que entra no seu organismo por meio de ferimentos, cortes ou perfurações decorrentes de acidentes com objetos de metal (mesmo que não estejam enferrujados), madeira, vidro e outros. Todo trabalhador está sujeito a acidentes que facilitam essa contaminação. A melhor e mais segura forma de prevenção e proteção é a vacinação, disponível no posto de saúde. Caso você não se lembre se foi vacinado, ou tenha dúvidas sobre o assunto, procure o serviço de saúde mais próximo. Leve seu cartão de vacinação.

Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde

## DORES FREQUENTES NOS BRAÇOS OU COSTAS?

Você pode estar desenvolvendo algum tipo de lesão muscular. Conhecidas pelas siglas DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) ou LER (Lesões por Esforços Repetitivos), tais patologias afetam tendões, músculos e nervos, principalmente os do pescoço e dos braços. Segundo o Instituto Nacional de Prevenção às LER/Dort, tais distúrbios são a segunda maior causa de afastamento do trabalho no Brasil.

Segundo ele, as LER / DORT atingem o trabalhador no auge de sua produtividade e experiência profissional, tendo uma maior incidência na faixa etária de 30 a 40 anos e sendo as mulheres as mais atingidas.

As principais causas de tais patologias são os movimentos repetitivos, além de postos de trabalhos inadequados, fazendo com que fiquemos em posturas incorretas por muito tempo.

As consequências mais comuns são:

- tendinites, as inflamações nos tendões;
- epicondilites, as inflamações nos cotovelos;
- síndrome do túnel do carpo, que é a inflamação do nervo na região do punho.

Entre as queixas mais recorrentes estão dores, sensações de peso e cansaço, formigamento.

Previna-se.

- Preste atenção à postura. Faça pausas de 15 minutos a cada duas horas. Evite fazer o mesmo movimentos diariamente. Mude a rotina de trabalho.

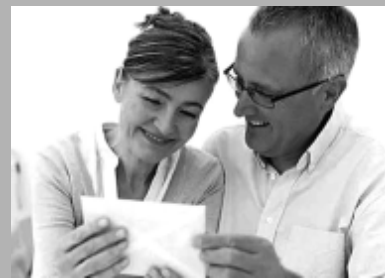
## VALOR DO BENEFÍCIO

O valor da aposentadoria especial corresponde a 100% do salário de benefício.

O salário de benefício dos trabalhadores inscritos até 28 de novembro de 1999 corresponderá à média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, desde julho de 1994.

Para os inscritos a partir de 29 de novembro de 1999, o salário de benefício será a média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, corrigidos monetariamente.

O fator previdenciário não se aplica à aposentadoria especial.



Caso não haja contribuições depois de julho de 1994, o valor do benefício será de um salário-mínimo.

## Aniversariantes dos Meses de OUTUBRO / NOVEMBRO / DEZEMBRO



A cada dia de nossa vida aprendemos com nossos erros ou nossas vitórias. O importante é saber que todos os dias vivemos algo novo. Que a tua vida seja repleta de emoções, alegrias e conquistas. Que possamos viver intensamente cada momento com muita paz e esperança, pois a vida é uma dádiva e cada instante, é uma benção de Deus. Feliz Aniversário.

Valfredo Borja Lima, presidente

### OUTUBRO

- Adilson Panisset
- Ângela Maria Cole Chagas
- Antônio Edson Carvalho de França
- Antônio Evangelista Dias
- Antônio Neto da Silva
- Celso Salgado
- Edivaldo Teodoro de Araújo
- Grimaldo Rodrigues Gomes
- Jorge da Silva Carneiro
- José Vicente da Silva
- Lourival Guimarães Sarmento
- Luiz Otávio Souza de Oliveira
- Marcelo Henrique da Costa
- Mario Luiz dos Santos
- Nelson Antônio Ferreira Filho
- Nilson Rodrigues Marins
- Nira de Almeida
- Roberto da Costa
- Sylvio Ubirajara Pereira e Oliveira
- William dos Santos Silva Lima

### NOVEMBRO

- Daniel Dias Carvalho
- Edinilza Felix da Silva
- José Carlos do Nascimento
- Luis Henrique de Aragão
- Paulo Cesar Rodolphi
- Terezinha de Jesus Gualberto

### DEZEMBRO

- Carlos Alberto da Silva
- Carlos Luis Nunes
- Denise Balduino
- Lília Conceição de Oliveira
- Milton Fernandes de Carvalho
- Rodrigo Salvador Paulino
- Valdeci Francisco Dias Santa Rita

### SIM-RIO LIDERA CAPACITAÇÃO

O Sindicato das Indústrias de Móveis do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Oficiais Marceneiros estão empenhados na qualificação profissional de mão de obra para o setor moveleiro.

Para tanto estamos em contato com a Confederação Nacional de Serviços e Ministério do Trabalho e Emprego, para a possibilidade de instalarmos uma escola para tal qualificação.

A nossa intenção é de qualificação melhor dos atuais funcionários e os nossos jovens à procura do primeiro emprego.

É bom observar que uma melhor qualificação trará também, uma melhor remuneração como é óbvio.

Em levantamento recente deste sindicato ficou nítida a necessidade da qualificação, como também a contratação de novos funcionários, afinal isto também é uma obrigação destes sindicatos.

Nota-se que também precisamos qualificar vendedores, projetistas, etc.

Sabemos que o **SENAI de Duque de Caxias** já está trabalhando com uma escola nesse sentido, no entanto achamos ainda muito pouco para atender as nossas necessidades.

**Atenção para todos:** o ensino no **SENAI** é totalmente **gratuito**, como será também a nossa futura escola.

Será bastante gratificante para nós vermos nossos jovens, terem uma profissão que todos acham linda, tendo até gente que faz trabalho de merceneiro como hobby.

Profissão linda, mas desvalorizada em sua remuneração sempre pela má qualificação, assim nossos sindicatos se uniram para melhorar as nossas empresas e nossos funcionários.

Vamos nos preparar para os grandes desafios que virão com os grandes eventos desportivos que irão acontecer no Rio de Janeiro, que necessitam de mais hotéis e apartamentos e naturalmente móveis, assim esperamos seja esta luta concretizada para o bem das empresas e seus funcionários.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010

Joaquim Gomes da Silva  
Presidente do SIM-RIO

### SAÚDE

#### DO TRABALHADOR

**Ergonomia** - Pés bem apoiados! - É importante que as pessoas possam trabalhar com os pés no chão. As cadeiras devem portanto, possuir regulagens compatíveis com as da população em

questão. Para o Brasil, o ideal seriam cadeiras com regulagem de altura a partir de 36 cm. Quando a cadeira não permite que a pessoa apoie os pés no chão, a solução é adotar um apoio para os pés, que serve para relaxar a musculatura e para melhorar a circulação sanguínea nos membros inferiores.

E-mail: [sindicatodosmarceneiros@veloxmail.com.br](mailto:sindicatodosmarceneiros@veloxmail.com.br)

## ATENÇÃO ASSOCIADOS

### ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Sindicato dos Marceneiros RJ disponibiliza para todos associados Assistência Jurídica nas áreas civil, familiar e trabalhista.



**SINDICALIZE-SE.  
MANTENHA A SUA  
CATEGORIA FORTALECIDA.  
CONVIDE UM AMIGO  
TAMBÉM A SE SINDICALIZAR!**